

PROJETO DE LEI N° 2787.09, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Acrescenta disposições no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1942.07, de 27 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam acrescentadas disposições no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1942.07, de 27 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

SEÇÃO II

Do Programa de Recuperação de Solos

Art. 4º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - O Município realizará o transporte de substrato a produtores rurais que preencham todos os requisitos exigidos pela presente Lei, exclusivamente para produção de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo único - O subsídio de que trata o presente inciso é equivalente a 30 (trinta) toneladas/ano para cada agricultor, comprovadamente para produção de hortifrutigranjeiros.

NR...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de janeiro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2778.09/2023.
Ao Projeto de Lei N° 2787.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza alterações na Lei Municipal nº 1942.07, de 27 de março de 2013, que Dispõe sobre a concessão de incentivos na área da agricultura e dá outras providências.

Salientamos que o Município, através da alteração proposta no Programa de Recuperação de Solos, pretende fomentar a cadeia produtiva, através do fortalecimento e melhoramento do solo, para produtores de hortifrutigranjeiros. O incentivo previsto pela presente matéria, deverá oferecer aos produtores melhores condições para a produção, maximizando os lucros e consequentemente gerando maior receita aos cofres públicos. Assim sendo, o benefício futuramente poderá ser revertido em investimento em prol da população.

Devemos considerar ainda que a produção de alimentos é uma preocupação desta Administração Pública, assim como a fixação do homem no campo. A melhoria nos indicadores da propriedade é o que garante a sucessão rural, a qualidade de vida e a permanência na área rural e esse Programa é mais uma ferramenta que a Administração Municipal disponibiliza para os agricultores nesse sentido.

Ante o exposto, a fim de oferecer esse facilitador aos produtores rurais, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apoiem nessa iniciativa, aprovando o presente Projeto.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal